



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICACAO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 - COMPRASGOV Nº 90029/2026 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos VIDEOENDOSCÓPIO , VÍDEOCOLONOSCÓPIO e VÍDEOBRONCOSCÓPIO** – todos do tipo adulto e infantil , com fornecimento dos insumos permanentes, para a realização de procedimentos endoscópios, colonoscópios e broncoscópico para atender às necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO-HUERB, no âmbito Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.196, Pág. 22 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 30/01/2026 e Diário Oficial da União Nº 22 do dia 02/02/2026 **2) Aviso de Suspensão**, Diário Oficial da Estado, Nº 14.210, Pág. 27 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 24/02/2026 e Diário Oficial da União Nº 38 do dia 26/02/2026 **3) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.236, Pág. 182 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 01/04/2026 e Diário Oficial da União Nº 64 do dia 06/04/2026 **4) Aviso de Suspensão**, Diário Oficial da Estado, Nº 14.251, Pág. 11 do dia 22/04/2026 e Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 18/04/2026 e Diário Oficial da União Nº 76 do dia 24/04/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DO QUESTIONAMENTO E DA RESPOSTA DO ORGAO DEMANDANTE (SESACRE)

EMPRESA (A):

QUESTIONAMENTO:

Em análise ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa, verifica-se que a insurgência recai especificamente sobre a inclusão, promovida por ocasião da 1ª Retificação do Edital, das exigências referentes à possibilidade de futura atualização tecnológica com módulos de inteligência artificial e à compatibilidade dos videoscópios com recursos de inteligência artificial.

A impugnante argumenta que tais exigências não foram acompanhadas da definição objetiva das funcionalidades pretendidas, tampouco dos critérios de aferição de conformidade, circunstância que poderia gerar subjetividade no julgamento das propostas, além de potencial restrição à competitividade e incremento desnecessário dos custos da contratação.

Após análise dos argumentos apresentados, entende-se que assiste razão à impugnante.

Com efeito, embora os recursos de inteligência artificial representem tendência tecnológica relevante no campo da endoscopia digestiva, observa-se que o objeto da presente contratação consiste na locação de equipamentos destinados à realização de exames por profissionais médicos especialistas, não havendo, no presente momento, necessidade operacional imediata que justifique a imposição de requisitos relacionados à futura incorporação de módulos de inteligência artificial.

Adicionalmente, verifica-se que as expressões "compatibilidade com inteligência artificial" e "possibilidade de futura atualização tecnológica com módulos de inteligência artificial" não possuem definição técnica objetiva no instrumento convocatório, inexistindo parâmetros claros que permitam a adequada verificação de atendimento da exigência na fase de julgamento das propostas, circunstância que pode comprometer a objetividade do certame e restringir desnecessariamente a competitividade.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como visando evitar restrições indevidas ao universo de licitantes, entende-se conveniente promover a adequação das especificações técnicas.

RESPOSTA:

Assim, opina-se pelo acolhimento do pedido de impugnação, com a consequente alteração das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, mediante supressão das seguintes exigências:

- **"Deverá permitir futura atualização tecnológica com módulos de inteligência artificial para uso em videoscopia alta e baixa";**
- **"Compatibilidade com inteligência artificial"**, constante das especificações dos videogastrosópios;
- **"Compatibilidade com inteligência artificial"**, constante das especificações dos videocolonosópios.

Dessa forma, as especificações passarão a vigorar sem as referidas exigências, permanecendo inalteradas todas as demais características técnicas originalmente estabelecidas, as quais continuam assegurando elevado padrão de desempenho, qualidade de imagem e segurança assistencial.

É o parecer.

Com as alterações propostas o termo de referencia passará a vigorar com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	300009569 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS: DE VIDEOENDOSCÓPIO, VÍDEOCOLONOSCÓPIO E VÍDEOBRONCOSCÓPIO COM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), MONITOR LCD OU LED, CARRINHO/TROLLEY, COM A INCLUSÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TORRE DE ENDOSCOPIA FLEXÍVEL PARA EXAMES DE DIGESTIVA ALTA E BAIXA 01 (UMA) UNIDADE DE VIDEOPROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD) COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS: IMAGEM TRANSMITIDA AO MONITOR EM ALTA DEFINIÇÃO DE 1080 LINHAS COM ESCANEAMENTO PROGRESSIVO; COM FONTE DE LUZ INCORPORADA OU CONECTADA À VÍDEO PROCESSADORA DE IMAGEM; COM NO MÍNIMO 3 LÂMPADAS DE LED OU XÊNON DE 300 WATTS (EM CASO DE LÂMPADA DE XENON DE 300 WATTS DEVERÁ SER OFERECIDO 10 (DEZ) LÂMPADAS SOBRESSALENTES); NO CASO DE

OFERTAR XÊNON POSSUIR CONTADOR DIGITAL DO TEMPO DE USO PARA LÂMPADA DE XENON, UMA VEZ QUE AS LÂMPADAS DE LED NÃO REQUEREM ESTE CONTADOR DIGITAL, POR TEREM UMA VIDA ÚTIL EXTREMAMENTE LONGA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA LÂMPADA DE XENON POR AR FORÇADO OU SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DOS LED; INSUFLAÇÃO DE AR ATRAVÉS DE BOMBA DE DIAFRAGMA COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS (EXCLUINDO-SE O APAGADO); MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 2,0X GRADUAL, COM BOTÕES DE INCREMENTO OU DECREMENTO; COM CROMOENDOSCOPIA ÓPTICA OU VIRTUAL/ELETRÔNICA PRÉ E PÓS PROCESSADA; SISTEMA DE CORES COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE; FUNÇÃO PARA REALCE DA VASCULARIZAÇÃO; CONJUNTO DE CONFIGURAÇÕES ARMAZENÁVEIS PARA UM OU MAIS USUÁRIOS; COMPATIBILIDADE PARA VIDEOGASTROSCÓPIOS, VIDEOCOLONOSCÓPIOS, VIDEOBRONCOSCÓPIOS, VIDEOODONOSCÓPIOS E ECOENDOSCOPIA; SAÍDAS DE VÍDEO MÍNIMAS: DVI OU SDI, RGB, S-VÍDEO; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE NATIVA COM O PADRÃO DICOM; RECIPIENTE DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA. CONTER MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 2 GB QUE PERMITA ARMAZENAR FOTOS. TERMINAL PARA AÇÃOAMENTO DE PERIFÉRICOS EXTERNOS DE GRAVAÇÃO USB PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE IMAGENS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100- 240 VOLTS, 50/60 HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 TECLADO ALFANUMÉRICO, CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO, NO -BREAK DE NO MÍNIMO 1,8KVA, CAPAZ DE ACOMODAR TODO SISTEMA DE VÍDEO, TESTE DE VEDAÇÃO PORTÁTIL QUE NÃO REQUEIRA ELETRICIDADE PARA FAZER AS PROVAS NOS ENDOSCÓPIOS, COM MANÔMETRO DE PRESSÃO, PÊRA PARA INSUFLAÇÃO DE AR E COMPATÍVEL COM OS ENDOSCÓPIOS E SISTEMA OFERTADO.

01 (UMA) UNIDADE DE MONITOR LCD OU LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 26 POLEGADAS; ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 178° HORIZONTAL E VERTICAL; RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE APROXIMADAMENTE 1920X1080 PIXELS, COMPATÍVEL COM SISTEMA NTSC; SINAIS DE ENTRADA: DVI; SINAIS DE SAÍDA: DVI, HD -SDI OU DVI-D; TEMPO DE RESPOSTA COMPATÍVEL COM A CÂMERA DE VÍDEO E PROCESSADORA, CONTRASTE, FASE, COR, BRILHO, ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: BIVOLT 100-240V - 50/60HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO; 01 (UMA) UNIDADE DE CARRINHO/TROLLEY COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOENDOSCOPIA; ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE CONFECCIONADO EM CHAPASDE AÇO PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE VÍDEO; PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDIÇAS; QUATRO RODÍZIOS SENDO DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETRÓSTÁTICA, SUPORTE PARA O ENDOSCÓPIO.

02 (DUAS) UNIDADES DE VIDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA CHEIA NO MONITOR; ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE NO MÍNIMO ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO; TECNOLOGIA CCD COLORIDO OU CMOS COLORIDO; COMANDO ELETRÔNICO NO CORPO DE OPERAÇÃO DO VIDEOENDOSCÓPIO; CONECTOR ÚNICO IMPERMEÁVEL QUE NÃO NECESSITE O USO DE TAMPAS DE VEDAÇÃO;; COMPATÍVEL COM CROMOENDOSCOPIA DIGITAL/ELETRÔNICA PRÉ E PÓS PROCESSADA; COMPATIBILIDADE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ 140°, DIREÇÃO VISUAL: FRONTAL; PROFUNDIDADE DE CAMPO VISUAL APROXIMADA DE 3 - 100 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 9,0MM (VARIAÇÃO DE +/- 0,8 MM); DIÂMETRO DO CANAL DE NO MÍNIMO 2,8 MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE: 1050MM; ANGULAÇÕES DE NO MÍNIMO: 210 GRAUS PARA CIMA, 90 GRAUS PARA BAIXO, 100 GRAUS PARA A DIREITA E 100 GRAUS PARA A ESQUERDA; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MALETA DE TRANSPORTE, 01 BOCAL, 02 ESCOVAS DE LIMPEZA, 02 PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEIS, CONECTORES, VÁLVULAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.

02 (DUAS) UNIDADES DE VIDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO DE ALTA RESOLUÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA CHEIA NO MONITOR; ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE NO MÍNIMO ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO; TECNOLOGIA CCD COLORIDO OU CMOS COLORIDO; CONECTOR ÚNICO IMPERMEÁVEL QUE NÃO NECESSITE O USO DE TAMPAS DE VEDAÇÃO; COMANDO ELETRÔNICO NO CORPO DE OPERAÇÃO DO VIDEO ENDOSCOPIO COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA, COMPATÍVEL COM CROMOENDOSCOPIA DIGITAL PRÉ E PÓS PROCESSADA ; COMPATIBILIDADE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ 140°, DIREÇÃO VISUAL: FRONTAL; PROFUNDIDADE DE CAMPO VISUAL APROXIMADA DE 3 - 100 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12MM (VARIAÇÃO DE +/- 0,9 MM); DIÂMETRO DO CANAL DE NO MÍNIMO 3,8MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE: 1700MM; ANGULAÇÕES DE NO MÍNIMO: 180 GRAUS PARA CIMA, 180 GRAUS PARA BAIXO, 160 GRAUS PARA A DIREITA E 160 GRAUS PARA A ESQUERDA; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MALETA DE TRANSPORTE, 01 ESCOVAS DE LIMPEZA, 02 PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEIS, CONECTORES, VÁLVULAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.

02 (DUAS) UNIDADES DE VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO DE ALTA DEFINIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA CHEIA NO MONITOR; ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE NO MÍNIMO ÓXIDO DE ETILENO, ÁCIDO PERACÉTICO; TECNOLOGIA CCD COLORIDO OU CMOS COLORIDO; COMANDO ELETRÔNICO NO CORPO DE OPERAÇÃO DO VÍDEO ENDOSCÓPIO; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ 120°, DIREÇÃO VISUAL: FRONTAL; PROFUNDIDADE DE CAMPO VISUAL APROXIMADA DE 3 - 100 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5,0MM (VARIAÇÃO DE +/- 0,2MM); DIÂMETRO DO CANAL DE NO MÍNIMO 2MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE: 600MM; ANGULAÇÕES DE NO MÍNIMO: 180 GRAUS PARA CIMA, 130 GRAUS, PARA BAIXO; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MALETA DE TRANSPORTE, 02 ESCOVAS DE LIMPEZA, CONECTORES, VÁLVULAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.

A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI VÍNCULO FORMAL COM O FABRICANTE OU COM EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO ANVISA, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MANUSEIO, CONFIGURAÇÃO, LIMPEZA E PEQUENOS AJUSTES NO EQUIPAMENTO, SOB REGIME DE PLANTÃO PARA O ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24H POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PROCEDÊNCIA LÍCITA, REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A RASTREABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE E RESPONSÁVEL PELO REGISTRO SANITÁRIO. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE DILIGÊNCIA, SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE COMPROVE A REGULAR IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU CADEIA DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CASO ENTENDA NECESSÁRIO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA.

ALÉM DAS DEMAIS MODIFICAÇÕES ANTERIORES:

ITEM 11: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

LEIA-SE:

11.1 -Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a- Regularidade Sanitária, apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário da empresa, conforme aplicável, nos termos da regulamentação sanitária vigente;
- b- Licença de Funcionamento Sanitário (LFS), emitida pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo de validade, ou, quando vencida, acompanhada do protocolo de solicitação de revalidação;
- c- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado em substituição à LFS, desde que acompanhado dos atos normativos que autorizem tal substituição;
- d- Para fins de comprovação, será aceita a publicação do ato autorizativo em Diário Oficial;
- e - Nos casos em que o órgão competente não estabeleça prazo de validade para a licença, deverá ser apresentada norma que comprove tal condição.

11.1.2 - Capacidade Técnica Operacional, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:

a- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado da área da saúde, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, **locação de equipamentos de endoscopia (tais como vídeoendoscópio, videocolonoscópio, broncoscópio) ou equipamentos médico-hospitalares de complexidade tecnológica equivalente;**

11.1.3 O atestado deverá:

- a- Ser emitido em papel timbrado;
- b- Conter CNPJ, razão social e endereço do emitente;
- c- Identificar claramente o objeto executado;
- d- Indicar período de execução **mínimo de 12 (doze) meses**, admitindo-se a soma de períodos distintos, desde que comprovada a continuidade ou recorrência do serviço;

11.1.4- Estrutura de Assistência Técnica, declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura para prestação de serviços de:

- a- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- b- Assistência técnica especializada;
- c- A empresa contratada deve ter contrato com empresa autorizada ou fabricante dos equipamentos.
- d - Administração poderá diligenciar para verificação da veracidade das informações prestadas.

11.1.5- Regularidade dos Equipamentos – ANVISA, a comprovação de que os equipamentos ofertados possuem regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante:

- a- Registro válido, conforme a Lei nº 6.360/1976; ou cópia do registro publicado no Diário Oficial da União ou consulta emitida pelo sítio eletrônico oficial da ANVISA;
- b- Protocolo de revalidação do registro, acompanhado do registro anterior, desde que requerido dentro do prazo legal.

RESPOSTA 3: ITEM 18.2 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

LEIA-SE

18.2.1 - O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

- a- A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
- b -A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços em papel timbrado.
- c- A SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO ACRE - SESACRE - deverá formalmente receber cada um dos relatórios para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
- d- A CONTRATADA receberá pelo serviço executado o valor correspondente aos preços unitários contratado

ELIAS COSTA FELIPE

Engenheiro Eletrônico - Matrícula 9353747
Núcleo de acompanhamento de equipamentos
Diretoria de planejamento e gestão do SUS

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 21/07/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 02/07/2026 até a data de Abertura.

3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Isabella Maria Prado Nogueira

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, Assistente Administrativo**, em 01/07/2026, às 09:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021584983** e o código CRC **8BE4B17E**.